



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº1820, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.306.864/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Evaldo Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1794200-0, SSP/PR e CPF n.º 359.663.789-91, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº16 Bairro Itaipu, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.277.650/0001-06, com estabelecimento na Avenida Brasil, 633, Bairro São Jorge, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Medici Candido do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador da CI sob o RG nº 609928, expedida pela SESP/MS, e inscrito no CPF n.º 528.706.931-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 633, Bairro São Jorge, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0057/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constituí o objeto da presente licitação o fornecimento de serviços Gráficos, visando atender a solicitação da secretaria municipal de Saúde Pública de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 54.168,00 (cinquenta e quatro mil e centos e sessenta e oito reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO IMPRESSO	M	40,000	RITRAMA	86,00	3.440,00
02	AUTO TERMO A (VIGILANCIA SANITÁRIA) 25X3 EXTRA-COPY	UN	40,000	NEVIA	21,10	844,00
03	BLOCO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS 23X10CM COM PICOTE, CONTENDO 100 FOLHAS. ARTE A SER REALIZADA PELA EMPRESA.	UN	10,000	SANTA MARIA	18,60	186,00
04	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA NEUROLOGISTA 21X10CM, CONTENDO 100 FOLHAS. ARTE A SER REALIZADA PELA EMPRESA.	UN	10,000	SANTA MARIA	17,90	179,00
05	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA OFTALMOLOGISTA 21X10CM, CONTENDO 100 FOLHAS. ARTE A SER REALIZADA	UN	10,000	SANTA MARIA	17,90	179,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

	PELA EMPRESA.					
06	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL - DIARRÉIA 100X1	UN	5,000	SANTA MARIA	6,80	34,00
07	BLOCO DE TARIFA SOCIAL 18X10CM, CONTENDO 100 FOLHAS. ARTE A SER REALIZADA PELA EMPRESA.	UN	40,000	SANTA MARIA	8,30	332,00
08	BLOCO P/ CONTROLE DE PRÓTESES DENTÁRIAS 23X15 CM (BLOCO C/100 FOLHAS)	UN	2,000	SANTA MARIA	45,50	91,00
09	BLOCO P/ ENCAMINHAMENTO DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA ODONTOLÓGICA 15X7,5 CM (BLOCO C/100 FOLHAS)	UN	1,000	SANTA MARIA	60,00	60,00
10	BLOCO P/ ENCAMINHAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (BLOCO C/100 FOLHAS A4)	UN	3,000	SANTA MARIA	31,00	93,00
11	BLOCO PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO DE CÁRIE CPO-D (BLOCO C/100 FOLHAS A4)	UN	2,000	SANTA MARIA	35,10	70,20
12	BLOCOS FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 50X2 F9 - C/CARBONO INTERCALADO	UN	20,000	NEVIA	26,50	530,00
13	BOLETIM CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA (SUPERVISORES). BLOCO COM 100 FOLHAS.	UN	8,000	SANTA MARIA	15,10	120,80
14	CADASTRO DOMICILIAR F9 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 75G	UN	50,000	SUPRA COLOR	18,20	910,00
15	CADERNETA DE VACINAÇÃO F36 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	2.000,000	SUPRA COLOR	0,31	620,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, INFORMAÇÕES REFERENTE A ESCRITA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO MEDIDA 3X6 POR 1X3.	UN	10,000	TRODAT	65,00	650,00
17	CARTÃO ATENDIMENTO PSF ITAIPÚ F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	2.000,000	SUPRA COLOR	0,32	640,00
18	CARTÃO DE ATENDIMENTO ESF RURAL, PAPEL CARTOLINA 180G.	UN	2.000,000	SUPRA COLOR	0,32	640,00
19	CARTÃO DE ATENDIMENTO F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	2.000,000	SUPRA COLOR	0,32	640,00
20	CARTÃO DE ATENDIMENTO PSF FLECK F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	2.000,000	SUPRA COLOR	0,32	640,00
21	CARTÃO DE ATENDIMENTO PSF VILA NOVA F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	2.000,000	SUPRA COLOR	0,32	640,00
22	CARTEIRINHA DE ANTICONCEPCIONAL CONFECCIONADA EM CARTOLINA ROSA 180G	UN	2.000,000	SUPRA COLOR	0,32	640,00
23	COMPROVANTE DE VISITA F16 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 56G C/ PICOTE	UN	500,000	SANTA MARIA	9,10	4.550,00
24	CONTROLE MATERIAL ALMOXARIFADO F9 50X2 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO	UN	40,000	NEVIA	28,10	1.124,00

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

25	ENVELOPE DE PAPEL AMARELO 26X36CM, TIMBRADO E COM IDENTIFICAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DE PRONTUÁRIOS.	UN	1.000,000	CELUCAT	0,95	950,00
26	ENVELOPE MÉDIO 25X18CM TIMBRADO	UN	2.000,000	CELUCAT	0,80	1.600,00
27	ENVELOPE/ 26X36/ BRANCO/ TIMBRADO	UN	2.000,000	CELUCAT	1,00	2.000,00
28	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G	UN	200,000	SANTA MARIA	15,20	3.040,00
29	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F9 100X1 1X1 PAPEL SULFITE 75G	UN	200,000	SANTA MARIA	15,20	3.040,00
30	FICHA DE CONTROLE DE DISPENSA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO (DIABETES E HIPERTENSÃO) PAPEL CARTOLINA 30X21 CM.	UN	6.000,000	SUPRA COLOR	0,35	2.100,00
31	FICHA DE ESPERA F32 1X0 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	300,000	SUPRA COLOR	0,65	195,00
32	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UN	500,000	SUPRA COLOR	0,76	380,00
33	FICHA DE REGISTRO VACINADO F18 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G	UN	3.000,000	SUPRA COLOR	0,74	2.220,00
34	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, PAPEL CARTOLINA 15,5X11 CM.	UN	10.000,000	SUPRA COLOR	0,15	1.500,00
35	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD, REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO 100X1	UN	200,000	SUPRA COLOR	13,05	2.610,00
36	LONA IMPRESSA	M	30,000	STARFLEX	92,60	2.778,00
37	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS E AGRAVOS F24 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 75G	UN	50,000	SUPRA COLOR	6,20	310,00
38	PANFLETO 15X10CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE GRÁFICA A SER REALIZADA PELA EMPRESA, NÃO HAVENDO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA IMPRESSÃO DO MATERIAL, PODENDO ASSIM SOLICITAR O MESMO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	10.000,000	NEVIA	0,38	3.800,00
39	PANFLETO 15X20CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE GRÁFICA A SER REALIZADA PELA EMPRESA, NÃO HAVENDO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA IMPRESSÃO DO MATERIAL, PODENDO ASSIM SOLICITAR O MESMO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	10.000,000	NEVIA	0,43	4.300,00
40	PASTA DE CARTOLINA 30X45 TIMBRADO COM ANOTAÇÕES DA SECRETARIA, NOME, ASSUNTO, ANEXOS E OBSERVAÇÕES	UN	1.000,000	SUPRA COLOR	1,50	1.500,00
41	RECEITUARIA AZUL B1 - 50X1	UN	60,000	SANTA	13,20	792,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

42	RECEITUÁRIO/100X1/F18/1X0/PAP EL SULFITE 56G (BLOCO)	UN	500,000	MARIA SANTA MARIA	6,40	3.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 54.168,00</b>	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 51.555-4, agência nº 0903, banco Sicredi, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.
- III – As despesas decorrentes de execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, bem assim de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, correrão a conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 020  
R\$ 54.168,00 (cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais)

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I –** Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

**II –** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III –** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV –** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI –** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do Contratante:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**§ 1º** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

**§ 2º** - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de fornecimento / requisição.

**§ 3º** - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco)

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0057/2019.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Mundo Novo - MS, 30 de julho de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Evaldo Carlos de Souza**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Medici Candido do Nascimento**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26